



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e pelo que dispõe o presente Edital e seus Anexos, na data, horário e local a seguir indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada pelo processo administrativo n.º 501/2022, de 19/05/2022, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4.513/2022, sendo que as propostas de preço e os documentos de habilitação poderão ser enviados até a data e horário estabelecidos para a sessão pública.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA:	27/07/2022
HORÁRIO:	9H, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL:	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO DA UASG:	929035
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022

1 DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame, o fornecimento de materiais de expediente para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

Este Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo IPAM, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.1 – Caberá ao licitante credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal.



2.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste certame, os licitantes deverão atender às condições de participação previstas neste Edital.

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados:

3.1.1 – que possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 – com credenciamento regular/atualizado no SICAF, conforme o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018;

3.1.3 – que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Será concedido tratamento exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

3.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 – que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.3.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.5 – que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



3.3.6 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

3.4 – Como condição para participação no Pregão, antes do envio da proposta o licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema as declarações, os termos de concordância e condições do Pregão, assegurando, dentre outros:

3.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

3.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição;

3.4.8 – que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Anexo I deste Edital.

4

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação previstos no item 8 deste Edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF ou no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pelo Setor de Cadastro da Central de Licitações - CENLIC do Município de Caxias do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos



dados constantes nos mesmos.

4.3 – As beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, nos termos do artigo 43, § 1º, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 – Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico já indicado. Salienta-se que o nível de julgamento/forma de aquisição será POR ITEM, sendo adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1 – Deverão ser preenchidos os seguintes campos do sistema:

5.1.1.1 – Valor unitário, onde deverá ser informado o VALOR UNITÁRIO do item, levando em consideração o descritivo de cada item constante do Anexo II;

5.1.1.2 – Valor total, onde deverá ser informado o VALOR TOTAL do item, levando em consideração as quantidades e o descritivo de cada item constante do Anexo II;

5.1.1.3 – Marca dos itens a serem fornecidos;

5.1.1.4 – Fabricante dos itens a serem fornecidos;

5.1.1.5 – Descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que esta deverá estar de acordo com todos os requisitos mínimos especificados no Anexo II deste Edital.

5.1.2 – O licitante deverá ofertar apenas uma marca, por item.

5.1.3 – Os licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

5.1.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante vencedor.

5.1.6 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

5.2 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1 – No valor proposto já deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custo de mão de obra especializada, despesas administrativas, técnicas, operacionais, dissídio, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, assistência médica, despesas de locomoção, combustível, alimentação, repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, uniformes, crachás de identificação, vale alimentação, vale transporte, materiais, equipamentos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

5.2.2 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte do licitante.

5.2.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado.

5.2.4 – A apresentação da proposta, pelo licitante, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.2.5 – O Termo de Referência consta do Anexo I do presente certame. A descrição dos itens e os quantitativos constam do Anexo II deste Edital.

6

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

6.1.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da



fase de lances.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 – O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

6.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.14.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 – O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 – Por se tratar de licitação exclusiva para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, não sendo considerada a participação de empresa de maior porte.

6.22 – Caso o melhor classificado desista, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

6.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1 – no país;

6.25.2 – por empresas brasileiras;

6.25.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o artigo 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.27.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.28 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a aquisição dos itens, considerados os prazos para a entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência ou, se for o caso, ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio de nova data e horário por meio de funcionalidade disponível no sistema (comunicação via *chat*) com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

7.3 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via *chat*, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita via *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra(s), conforme Critérios para Apresentação das Amostras, Anexo III deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3.1 – Se não for(em) apresentada(s) amostra(s) ou se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.1 – O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 – Havendo necessidade de avaliação de amostras, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8

DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de penalização que impeça a participação no certame.

8.1 – A verificação acima prevista dar-se-á mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – SICAF;

8.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.1.5 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.7 – Constatada a existência de penalização, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.2 – Caso atendidas as condições de participação, a HABILITAÇÃO do licitante em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, e à habilitação econômico-financeira será verificada por meio do SICAF conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, ou do CRC expedido pelo Município de Caxias do Sul, nos documentos por eles abrangidos, ou, ainda, dos documentos anexados.

8.2.1 – A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema ou cadastro no Município, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF ou no CRC do Município até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CRC do Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), prorrogáveis a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 – Para fins de HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no subitem 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir relacionada, em vigor na data da abertura da licitação:

8.7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1.1 – Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e suas alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.7.1.1.1 – Em se tratando de contrato social, o licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.

8.7.1.1.2 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, objeto social com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

8.7.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



8.7.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.7.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.7.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, certidão conforme legislação tributária do município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

8.7.2.3.1 – A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação do licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de o licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isento de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

8.7.2.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.7.2.6 – O licitante que, enquadrado nas normas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o declarar detentor da melhor oferta.

8.7.2.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.2.6.2 – O benefício não eximirá o licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.7.2.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.7.2.6.4 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo acima previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2.7 – As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

8.7.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.3.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. A certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter a data de



expedição não superior a 30 (trinta) dias.

8.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

8.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput*, e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul, podendo ser exigido Declaração dessa condição a qualquer tempo, sob as penas da lei.

8.13 – Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá, também, conter a razão social do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o nome completo de seu signatário, o telefone, o e-mail do licitante para correspondência, e local e data.

9.2 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima estabelecido.

9.3 – No caso de o licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, às quantidades e às características.

9.4 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual penalização ao licitante vencedor, se for o caso.

9.4.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante vencedor.



9.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e total de cada item em algarismos.

9.5.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista do licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Não serão reconhecidos os recursos enviados fora do Sistema de Compras do Governo Federal.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A reabertura da sessão pública dar-se-á conforme condições a seguir:

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1 – nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 – quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou correio eletrônico (e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 – A convocação feita por correio eletrônico (e-mail) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente do IPAM, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do IPAM homologará o procedimento licitatório.

13 DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Após a homologação do certame o IPAM emitirá nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, para entrega única do objeto.

13.1 – As notas de empenho serão enviadas ao(s) licitante(s) vencedor(es) por correio eletrônico (e-mail).

13.1.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) disponibilizar e-mail de contato efetivo e imediato no Formulário para Preenchimento da Proposta, Anexo II.

13.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) vinculado(s) a todas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, quanto ao fornecimento do objeto licitado.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao Setor de Licitações do IPAM o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

14.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A



concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3 – Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações do IPAM pelos telefones (54) 3289 5415 e 3289 5480, ou pelo e-mail certames@ipamcaxias.com.br. O Edital, na íntegra, fica disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com arquivo digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame. Também poderá ser lido e/ou obtido no *site* do IPAM www.ipamcaxias.com.br, no menu Licitações, ou na sede do IPAM localizada à rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS, no Setor de Licitações, 1.º andar, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

15.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 – Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

15.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto contidas no Sistema de Compras do Governo Federal e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nesse último.

15.10 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.11 – Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



15.12 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13 – É facultado ao Pregoeiro ou ao IPAM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13.1 – A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

15.14 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

15.15 – Ao IPAM fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o IPAM poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, e no Decreto Municipal n.º 19.078/2017.

15.16 – Nos processos administrativos de penalização, as manifestações de defesa deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do IPAM, em prazo hábil, no horário de atendimento externo, sob pena de não conhecimento.

15.17 – As comunicações dos atos decorrentes desta licitação seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem: via Sistema de Compras do Governo Federal; ou contrafê do representante legal; ou correio eletrônico (e-mail); ou carta com aviso de recebimento (AR).

15.18 – Fazem parte deste Edital:

ANEXO	MODELO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
III	CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Caxias do Sul, 08 de julho de 2022.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Fornecimento de materiais de expediente para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

2 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento das notas de empenho que serão enviadas ao(s) licitante(s) vencedor(es) por correio eletrônico (e-mail). Consta do Anexo II do Edital as especificações e quantitativos dos itens a serem fornecidos.

2.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) agendar a entrega dos materiais pelo telefone (54) 3289 5462.

2.2 – Os itens deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, situada na Rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, das 8h30min às 16h30min.

2.3 – Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando aplicável.

2.4 – Os materiais deverão ser segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível, entre outros. Deverão conter ainda, etiqueta de identificação do licitante vencedor, com razão social, CNPJ, data da entrega, endereço e telefone para contato.

2.5 – O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

2.6 – Para os materiais em que é solicitada medida, haverá tolerância de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 – Além da entrega no local designado, o licitante vencedor deverá, também, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

2.8 – As unidades de material deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo que para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega; materiais com embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, diferente das especificações deste Termo de Referência, implicarão na devolução dos mesmos.



2.9 – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste Termo de Referência, será imediatamente notificado ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituir os materiais, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas no edital.

2.10 – Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para o item, o IPAM reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.11 – Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega dos mesmos, devendo estar especificada na embalagem a data de fabricação e validade.

2.12 – O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante todo o período de validade dos materiais fornecidos, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao IPAM, qualquer alteração de dados.

2.13 – O licitante vencedor ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo IPAM, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

2.14 – Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade.

2.15 – O licitante vencedor deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho enviada pelo IPAM. Não serão aceitos itens de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

2.15.1 – o pedido de substituição deverá ser protocolado na sede do IPAM, no Setor de Licitações, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

2.15.2 – a nova marca deverá atender a todas as exigências do Edital e seus Anexos e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo IPAM de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III deste certame;

2.15.3 – o preço ofertado não será alterado nas substituições da marca dos itens ofertados.

3

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM é o responsável pelo planejamento e execução de todas as atribuições do Plano de Saúde e do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul. Para que os servidores do IPAM possam desempenhar suas atividades com eficiência e qualidade os recursos materiais são imprescindíveis, dentre eles, os materiais de expediente. A aquisição destes produtos objetiva a reposição de itens do Almoxarifado da Autarquia, garantindo o estoque pelo período de doze meses e, também, o bom andamento dos trabalhos cotidianos desenvolvidos pelos servidores do Instituto. O IPAM, sempre que possível, participa dos Registro de Preços do Município de Caxias do Sul, objetivando a aquisição de produtos de qualidade com melhor preço. Considerando que os efeitos da pandemia causada pelo Covid-19 ainda persistem, os processos de compra por meio de SRP ficaram muito prejudicados. Nesse contexto, o Município de Caxias do Sul tem enfrentado grande dificuldade na execução dos objetos provenientes de licitações por SRP. A instabilidade da economia dificulta aos fornecedores manter o valor proposto nas licitações, o que tem gerado inúmeros protocolos de reequilíbrio de preço e até mesmo o desabastecimento de alguns itens. Os fornecedores acabam não conseguindo cumprir com as obrigações assumidas e seus preços registrados, e a situação resulta na descontinuidade das Atas firmadas. Diante dessa situação, a alternativa mais acertada é restringir a instrução de processos por SRP, quando houver possibilidade.



Considera-se, também, que a quantidade anual estimada, calculada com base no consumo médio dos itens no(s) exercício(s) anterior(es), não é expressiva. Assim, justifica-se a realização de Pregão para entrega única dos produtos.

4 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto, ora licitado, enquadra-se na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 10.520/2002, combinado com o artigo 1.º, do Decreto Municipal n.º 19.078/2017. Desta forma, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO.

4.1 – Em atendimento ao previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações este certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

4.2 – Para a elaboração da proposta, o licitante interessado deverá considerar todas as informações previstas neste certame, em especial àquelas constantes deste Anexo e do Anexo II, sendo que na opção “Proposta” disponibilizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, o licitante deverá realizar o preenchimento de acordo com o previsto no subitem 5 do Edital.

4.3 – Os critérios de Habilitação deste certame estão previstos no item 8 do Edital.

5 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei n.º 10.520/2002, que regra sobre a modalidade Pregão, não obriga a inserção do orçamento no Edital. Objetivando não exercer influência sobre o valor peculiar praticado por cada licitante, o IPAM opta pelo orçamento sigiloso. Em atendimento ao artigo 3.º, inciso III, da Lei 10.520/2002, o orçamento é mantido nos autos do processo licitatório, podendo ser divulgado após o encerramento da fase de envio de lances.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, e na extinção delas, aquelas que vierem a substituí-las:

6.1 – DA ÁREA DA PREVIDÊNCIA DO IPAM:
06.01.09.122.0017.2.405/3.3.90.30.00.00.00.00.6006.00006
Material de Consumo

6.2 – DA ÁREA DA SAÚDE DO IPAM:
04.01.10.122.0017.2.412/3.3.90.30.00.00.00.00.0400.00010
Material de Consumo

7 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O Instituto designará os servidores para fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da seguinte forma:

7.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos



mesmos com o solicitado na licitação.

7.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

7.3 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido neste instrumento, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com os preços constantes da proposta, mediante a entrega do objeto, acompanhado das respectivas notas fiscais, e mediante o recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O pagamento será efetivado, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo licitante vencedor, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los.

8.1 – Cada licitante vencedor receberá duas notas de empenho dos produtos que ganhou. Assim, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho. Uma parte da compra será paga pela Área da Saúde, e outra parte será paga pela Área da Previdência do IPAM. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente.

8.2 – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 DAS PENALIDADES

Ao licitante serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/1999 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 19.078/2017, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada para recebimento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

9.2 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta pelo descumprimento ao disposto nas declarações apresentadas, termos de concordância e nas condições do Pregão, conforme item 3.4 do Edital.

9.3 – MULTA na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descredenciamento do SICAF e no cadastro de fornecedores, pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos seguintes casos:

9.3.1 – cometer fraude fiscal;

9.3.2 – apresentar documentação falsa;

9.3.3 – fazer declaração falsa;



9.3.4 – comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.3.6 – não mantiver a proposta.

9.4 – MULTA MORATÓRIA na razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o prazo de 15 (quinze) dias, em caso de atraso na entrega dos itens, de forma injustificada, em desatendimento aos prazos previstos no Edital. Após o prazo, o IPAM poderá, justificadamente, cancelar a nota de empenho.

9.5 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, pelo fornecimento de produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo IPAM para adequação.

9.6 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa na entrega dos produtos, sem justa causa, bem como a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

9.7 – Nos casos de reincidência em irregularidade anteriormente notificadas pelo IPAM, sem a adequação necessária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) poderá ser aplicada a MULTA correspondente à infração, acrescida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada ao licitante vencedor a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

9.8 – Advertência, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trazer prejuízo à Administração.

9.9 – Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

9.10 – As multas e seu pagamento não eximirão o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 – Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da decisão definitiva do ato, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento) e inscrição em Dívida Ativa.

9.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 DO REAJUSTE

Os valores da proposta não terão qualquer reajuste.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO IPAM

O IPAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1 – Compete ao IPAM:



11.1.1 – receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes do fornecimento do objeto licitado;

11.1.2 – receber os itens provisoriamente. Se o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações do IPAM, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o licitado e o efetivamente entregue, será emitido o recebimento definitivo;

11.1.2.1 – comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.3 – efetuar o pagamento ao licitante vencedor no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor cumprirá todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1 – Deverá, ainda:

12.1.1 – assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do(s) item(ns) dos quais for vencedora, sendo que é vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação;

12.1.2 – proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado das respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes à marca;

12.1.3 – considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do licitante;

12.1.4 – arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custo de mão de obra especializada, despesas administrativas, técnicas, operacionais, dissídio, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, assistência médica, despesas de locomoção, combustível, alimentação, repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, uniformes, crachás de identificação, vale alimentação, vale transporte, materiais, equipamentos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

12.1.4 – indenizar terceiros e ao IPAM os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.1.4 – entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.4 – substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo IPAM;

12.1.4 – prestar informações sobre a utilização do objeto;



12.1.4 – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o período de entrega do objeto e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.4 – responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.4 – fornecer informações e dados sobre a aquisição do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

12.1.4 – informar ao IPAM, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE TELEFONE COM FIO: PARA MESA/PAREDE, CONSTITUÍDO DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, COM FUNÇÕES PARA TRANSFERIR, REDISCAR E MUDO, COM TRÊS VOLUMES DE CAMPAINHA, NA COR CINZA ESCURO OU PRETO.	8	UN		RS	RS
2	ATILHO DE BORRACHA (ELÁSTICO): A) DE BORRACHA NATURAL; B) COR: AMARELA; C) TAMANHO Nº 18; D) FORMA CIRCULAR; E) APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; F) ALTA RESISTÊNCIA; G) APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	25	PC		RS	RS
3	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM: A) PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS; B) DIMENSÕES: 38MMX50MM; C) BLOCO DE 100 FOLHAS; D) MULTICOR.	16	PC		RS	RS
4	BLOCO ADESIVO: A) PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS; B) DIMENSÕES APROXIMADAS: 73MMX73MM; C) BLOCO DE 100 FOLHAS; D) MULTICOR.	20	UN		RS	RS
5	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MMX40M: A) LARGURA: 80MM; B) COMPRIMENTO: 40M; C) GRAMATURA: 56G/M²; D) UMA VIA; E) COR: AMARELA.	60	UN		RS	RS
6	CAIXA ARQUIVO - ARQUIVO MORTO: A) APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS; B) DIMENSÕES APROXIMADAS: B.1) 35 CM DE COMPRIMENTO; B.2) 13,5 CM DE LARGURA; B.3) 24 CM DE ALTURA; C) COM ENCAIXES PERFEITOS; D) SEM CHEIRO; E) COMPOSIÇÃO: PAPELÃO; F) APRESENTAÇÃO: FARDO COM 50 UNIDADES.	16	FD		RS	RS
7	CANETA CORRETIVA: A) LÍQUIDO BRANCO À BASE DE SOLVENTE; B) CONTENDO 7 A 9ML; C) ATÓXICO; D) CONSISTENTE, COM SECAGEM RÁPIDA; E) CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO; F) CORREÇÃO PRECISA; G) IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS; H) TAMPA VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO.	5	UN		RS	RS



8	CANETA ESFEROGRÁFICA COM GRIP - COR AZUL: A) TINTA À BASE DE ÓLEO COM SECAGEM RÁPIDA; B) PONTA 1,0MM (MÉDIA) EM AÇO INOX E/OU NÍQUEL PRATEADO, COM ESFERA TUNGSTÊNIO; C) GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA; D) RETRÁTIL; E) CORPO FUMÊ; F) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA E ESCRITA FIRMES, SEM BORRÕES, FALHAS OU VAZAMENTOS.	150	UN		RS	RS
9	CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COR PRETA, TAMANHO A4.	120	UN		RS	RS
10	CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM PVC RÍGIDO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	120	UN		RS	RS
11	CLIQUE Nº 4/0: PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX		RS	RS
12	COLA EM BASTÃO: COLAGEM EFICIENTE, LIMPA E ECONÔMICA, NÃO TÓXICA, A BASE DE GLICERINA. TUBO COM 20G.	16	UN		RS	RS
13	COLCHETE Nº 10: A) 50MM; B) PARA PRENDER PAPÉIS/PLÁSTICOS; C) EM AÇO REVESTIDO; D) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	20	CX		RS	RS
14	ENVELOPE BRANCO, 23,0X11,5CM, EXPESSURA MÍNIMA 75G/M².	100	UN		RS	RS
15	ENVELOPE OURO, 20,0X28,0CM, EXPESSURA MÍNIMA 80G/M²	100	UN		RS	RS
16	ENVELOPE OURO, 26,0X36,0CM, EXPESSURA MÍNIMA 80G/M².	100	UN		RS	RS
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: 12MMX30M: A) MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 12MMX30M; B) DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA; C) FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME, SEM REBARBA DE COLA.	12	UN		RS	RS
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA: A) MEDIDAS: ENTRE 45 A 50MMX50M; B) DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA; C) FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME, SEM REBARBA DE COLA.	40	UN		RS	RS
19	GRAFITE 0,7MM:A) 2B; B) DIMENSÕES: 0,7MMX60MM; C) GRAFITE RESISTENTE, COM TEXTURA MACIA E ESCRITA SEM BORRÕES; D) APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 12 MINAS.	10	TB		RS	RS
20	GRAMPEADOR DE MESA: LONGO, PRETO, TODO EM METAL, MENOS A BANDEJA, PARA GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS DE 75G/M² SEM DANIFICAR O GRAMPO OU MASTIGAR O PAPEL.	2	UN		RS	RS
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: A) GALVANIZADO; B) FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; C) PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²); D) SEM REBARBA, SEM SOBRAS DE COLA; E) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	120	CX		RS	RS



22	LAPISEIRA TÉCNICA 0,7MM: CANIÇO DE 3MM DE ALTURA; CORPO, PONTEIRA E MECANISMOS INTERNOS EM METAL RESISTENTE; BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR; IDEAL PARA PROJETISTAS E DESENHISTAS. PARA GRAFITE DE 2MM.	05	UN		RS	RS
23	MOLHA DEDOS: A) LIGEIRAMENTE PERFUMADO; B) PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS; C) ATÓXICO, NÃO DEVE MANCHAR, NÃO DEVE CONTER GLICERINA; D) APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	16	UN		RS	RS
24	PAPEL SULFITE A4 – COLORIDO: A) TAMANHO 210X297 MM; B) GRAMATURA 75 G/M2; C) ALCALINO; D) NÃO RECICLADO; E) CORTE UNIFORME; F) SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; G) PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA E COPIADORA; H) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O SELO DA FSC OU CERFLOR; I) CORES: VERDE-CLARO, AMARELO, ROSA E AZUL; J) APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 FOLHAS. 2 PACOTES DE COR ROSA E 2 PACOTES DE COR AZUL.	4	UN		RS	RS
25	PASTA AZ LOMBO LARGO EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE; COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA DURABILIDADE. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA; OFÍCIO. CORES: PRETA, BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE, ROSA, LARANJA.	3	UN		RS	RS
26	PASTA SUSPENSÃO: MARMORIZADA; EM CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA BRANCA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. COMPOSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ABAS COLADAS INTERNAMENTE. GRAMATURA MÍNIMA 620G/M².	100	UN		RS	RS
27	PILHA ALCALINA PEQUENA: TAMANHO AA, JOGO COM 2 UNIDADES.	2	JG		RS	RS
28	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO A) TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE; B) PONTA CHANFRADA, COM 4 MM APROXIMADO; C) COM TAMPA; D) NÃO RECARREGÁVEL.	48	UN		RS	RS
29	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA A) TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE; B) PONTA CHANFRADA, COM 4 MM APROXIMADO; C) COM TAMPA; D) NÃO RECARREGÁVEL.	12	UN		RS	RS
30	PINCEL MARCA TEXTO VERDE A) TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE; B) PONTA CHANFRADA, COM 4 MM APROXIMADO; C) COM TAMPA; D) NÃO RECARREGÁVEL.	12	UN		RS	RS
31	REFIL PARA EMBALAR GUARDA-CHUVA: COMPATÍVEL COM A MARCA “SEKURA”. O PERFIL DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 70,5CM X 14,5CM X 30 MICRAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1	CX		RS	RS
32	RÉGUA: REFORÇADA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS; MEDIDA: 30CM.	5	UN		RS	RS



33	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4 COM QUATRO FUROS: TRANSPARENTE, EM TAMANHO A4, COM 150 MICRAS, 4 FUROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	8	PC		R\$	R\$
34	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - COR VERMELHA: A) REATIVA O FUNCIONAMENTO DO CARIMBO COM ALGUMAS GOTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE; B) TAMBÉM UTILIZADO EM ALMOFADA PARA CARIMBO; C) A BASE DE ÁGUA, COM SECAGEM RÁPIDA; D) EMBALAGEM COM 28 ML.	2	UN		R\$	R\$
35	VISOR PLÁSTICO COMPLETO: PARA PASTA SUSPensa; ACOMPANHA ETIQUETA DE PAPEL.	100	UN		R\$	R\$

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022**

O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para todos os itens, deverá(ão) entregar 1 (uma) amostra do(s) item(ns) ofertado(s), em embalagem original, conforme a unidade de medida constante no Anexo II deste Edital, em até 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social do licitante, marca, número do pregão e número do item.

1 – A entrega das amostras deverá ser agendada pelos telefones (54) 3289 5415 ou 3289 5480. Mediante agendamento, as amostras deverão ser entregues na sede do IPAM, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS, no Setor de Licitações.

2 – A não apresentação das amostras ou apresentação das amostras em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as penalizações previstas neste certame.

3 – As amostras serão analisadas por servidores designados pelo IPAM, que observarão como critérios de avaliação as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO / REQUISITOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	APARELHO DE TELEFONE COM FIO: PARA MESA/PAREDE, CONSTITUÍDO DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, COM FUNÇÕES PARA TRANSFERIR, REDISCAR E MUDO, COM TRÊS VOLUMES DE CAMPAINHA, NA COR CINZA ESCURO OU PRETO.	FUNCIONAMENTO; ACABAMENTO; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS SOLICITADOS.
2	ATILHO DE BORRACHA (ELÁSTICO): A) DE BORRACHA NATURAL; B) COR: AMARELA; C) TAMANHO Nº 18; D) FORMA CIRCULAR; E) APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; F) ALTA RESISTÊNCIA; G) APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PERFEITO ACABAMENTO; RESISTÊNCIA; BOA ELASTICIDADE.
3	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM: A) PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS; B) DIMENSÕES: 38MMX50MM; C) BLOCO DE 100 FOLHAS; D) MULTICOR.	COLAGEM PERFEITA; MEDIDAS; CORES VIBRANTES.
4	BLOCO ADESIVO: A) PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS; B) DIMENSÕES APROXIMADAS: 73MMX73MM; C) BLOCO DE 100 FOLHAS; D) MULTICOR.	COLAGEM PERFEITA; MEDIDAS; CORES VIBRANTES.
5	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MMX40M: A) LARGURA: 80MM; B) COMPRIMENTO: 40M; C) GRAMATURA: 56G/M²; D) UMA VIA; E) COR: AMARELA.	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS SOLICITADOS E COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA.
6	CAIXA ARQUIVO - ARQUIVO MORTO: A) APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS; B) DIMENSÕES APROXIMADAS: B.1) 35 CM DE COMPRIMENTO; B.2) 13,5 CM DE LARGURA; B.3) 24 CM DE ALTURA; C) COM ENCAIXES PERFEITOS; D) SEM CHEIRO; E) COMPOSIÇÃO: PAPELÃO; F) APRESENTAÇÃO: FARDO COM 50 UNIDADES.	ESPESSURA DO PAPEL, ENCAIXE PERFEITO ENTRE AS PARTES; MEDIDAS; PRODUTO COM AS LATERAIS REFORÇADAS PARA QUE O ESPAÇO DESTINADO A PUXAR A CAIXA NÃO RASGUE COM FACILIDADE.
7	CANETA CORRETIVA: A) LÍQUIDO BRANCO À BASE DE SOLVENTE; B) CONTENDO 7 A 9ML; C) ATÓXICO; D) CONSISTENTE, COM SECAGEM RÁPIDA; E) CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO; F) CORREÇÃO PRECISA; G) IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS; H) TAMP A VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO.	ESTRUTURA SEM VAZAMENTOS; COBERTURA PRECISA; SECAGEM RÁPIDA E SEM BORRÕES; ESFERA EFICIENTE PARA QUE NÃO ENTUPA A SAÍDA DO CORRETIVO.



8	CANETA ESFEROGRÁFICA COM GRIP - COR AZUL: A) TINTA À BASE DE ÓLEO COM SECAGEM RÁPIDA; B) PONTA 1,0MM (MÉDIA) EM AÇO INOX E/OU NÍQUEL PRATEADO, COM ESFERA TUNGSTÊNIO; C) GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA; D) RETRÁTIL; E) CORPO FUMÊ; F) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA E ESCRITA FIRMES, SEM BORRÕES, FALHAS OU VAZAMENTOS.	MACIEZ DA ESCRITA; ESCRITA UNIFORME, QUE NÃO BORRE; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO DESCRITIVO.
9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COR PRETA, TAMANHO A4.	RESISTÊNCIA, TEXTURA LISA E UNIFORME.
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	RESISTÊNCIA, TEXTURA LISA E UNIFORME.
11	CLIQUE Nº 4/0: PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PERFEITO ACABAMENTO; SEM REBARBAS.
12	COLA EM BASTÃO: COLAGEM EFICIENTE, LIMPA E ECONÔMICA, NÃO TÓXICA, A BASE DE GLICERINA. TUBO COM 20G.	TEXTURA; MACIEZ; COLAGEM; EMBALAGEM RESISTENTE E FÁCIL MANUSEIO.
13	COLCHETE N.º 10: A) 50MM; B) PARA PRENDER PAPÉIS/PLÁSTICOS; C) EM AÇO REVESTIDO; D) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	PERFEITO ACABAMENTO; SEM REBARBAS.
14	ENVELOPE BRANCO, 23,0X11,5CM, EXPESSURA MÍNIMA 75G/M².	ESPESSURA DO PAPEL; MEDIDAS; COLAGEM PERFEITA ENTRE AS PARTES.
15	ENVELOPE OURO, 20,0X28,0CM, EXPESSURA MÍNIMA 80G/M²	ESPESSURA DO PAPEL; MEDIDAS; COLAGEM PERFEITA ENTRE AS PARTES.
16	ENVELOPE OURO, 26,0X36,0CM, EXPESSURA MÍNIMA 80G/M².	ESPESSURA DO PAPEL; MEDIDAS; COLAGEM PERFEITA ENTRE AS PARTES.
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: 12MMX30M: A) MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 12MMX30M; B) DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA; C) FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME, SEM REBARBA DE COLA.	BOA ADERÊNCIA; RESISTENTE A TRAÇÃO E RASGAMENTO.
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA: A) MEDIDAS: ENTRE 45 A 50MMX50M; B) DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA; C) FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME, SEM REBARBA DE COLA.	BOA ADERÊNCIA; RESISTENTE A TRAÇÃO E RASGAMENTO.
19	GRAFITE 0,7MM:A) 2B; B) DIMENSÕES: 0,7MMX60MM; C) GRAFITE RESISTENTE, COM TEXTURA MACIA E ESCRITA SEM BORRÕES; D) APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 12 MINAS.	MACIEZ DA ESCRITA; FACILIDADE DE ESCREVER; QUE NÃO MANCHE AS MÃOS; NÃO BORRE E NÃO ESFARELE.
20	GRAMPEADOR DE MESA: LONGO, PRETO, TODO EM METAL, MENOS A BANDEJA, PARA GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS DE 75G/M² SEM DANIFICAR O GRAMPO OU MASTIGAR O PAPEL.	FUNÇÃO PERFEITA, QUE NÃO DANIFIQUE O PAPEL; RESISTÊNCIA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO.
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: A) GALVANIZADO; B) FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; C) PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²); D) SEM REBARBA, SEM SOBRAS DE COLA; E) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	PERFEITO ACABAMENTO; SEM REBARBAS.
22	LAPISEIRA TÉCNICA 0,7MM: CANIÇO DE 3MM DE ALTURA; CORPO, PONTEIRA E MECANISMOS INTERNOS EM METAL RESISTENTE; BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR; IDEAL PARA PROJETISTAS E DESENHISTAS. PARA GRAFITE DE 2MM.	FUNCIONAMENTO; ACABAMENTO; ATENDIMENTO AOS REQUISITOS SOLICITADOS.
23	MOLHA DEDOS: A) LIGEIRAMENTE PERFUMADO; B) PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS; C) ATÓXICO, NÃO DEVE MANCHAR, NÃO DEVE CONTER GLICERINA; D) APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	TEXTURA; MACIEZ; EMBALAGEM RESISTENTE E FÁCIL MANUSEIO.
24	PAPEL SULFITE A4 – COLORIDO: A) TAMANHO 210X297 MM; B) GRAMATURA 75 G/M2; C) ALCALINO; D) NÃO RECICLADO; E) CORTE UNIFORME; F) SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; G) PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE	CORES CLARAS; ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO.



	TINTA E COPIADORA; H) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O SELO DA FSC OU CERFLOR; I) CORES: VERDE-CLARO, AMARELO, ROSA E AZUL; J) APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 FOLHAS. 2 PACOTES DE COR ROSA E 2 PACOTES DE COR AZUL.	
25	PASTA AZ LOMBO LARGO EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE; COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA DURABILIDADE. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA; OFÍCIO. CORES: PRETA, BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE, ROSA, LARANJA.	ESPESSURA; RESISTÊNCIA DAS FERRAGENS E FECHAMENTO DO ENCAIXE; ACABAMENTO DA CAPA; MEDIDAS.
26	PASTA SUSPensa: MARMORIZADA; EM CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA BRANCA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. COMPOSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ABAS COLADAS INTERNAMENTE. GRAMATURA MÍNIMA 620G/M ² .	ESPESSURA; RESISTÊNCIA; ACABAMENTO DA PASTA; MEDIDAS.
27	PILHA ALCALINA PEQUENA: TAMANHO AA, JOGO COM 2 UNIDADES.	SEM REBARBAS; SEM VAZAMENTO; EMBALAGEM E FORMA DE APRESENTAÇÃO.
28	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO A) TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE; B) PONTA CHANFRADA, COM 4 MM APROXIMADO; C) COM TAMPA; D) NÃO RECARREGÁVEL.	MACIEZ DA ESCRITA; FACILIDADE DE PINTAR; PINTURA UNIFORME; CORES VIBRANTES; ENCAIXE DA TAMPA; PIGMENTAÇÃO.
29	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA A) TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE; B) PONTA CHANFRADA, COM 4 MM APROXIMADO; C) COM TAMPA; D) NÃO RECARREGÁVEL.	MACIEZ DA ESCRITA; FACILIDADE DE PINTAR; PINTURA UNIFORME; CORES VIBRANTES; ENCAIXE DA TAMPA; PIGMENTAÇÃO.
30	PINCEL MARCA TEXTO VERDE A) TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE; B) PONTA CHANFRADA, COM 4 MM APROXIMADO; C) COM TAMPA; D) NÃO RECARREGÁVEL.	MACIEZ DA ESCRITA; FACILIDADE DE PINTAR; PINTURA UNIFORME; CORES VIBRANTES; ENCAIXE DA TAMPA; PIGMENTAÇÃO.
31	REFIL PARA EMBALAR GUARDA-CHUVA: COMPATÍVEL COM A MARCA "SEKURA". O PERFIL DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 70,5CM X 14,5CM X 30 MICRAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	DIMENSÕES E COMPATIBILIDADE.
32	RÉGUA: REFORÇADA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS; MEDIDA: 30CM.	TAMANHO; RESISTÊNCIA; PVC INCOLOR; QUALIDADE DO MATERIAL.
33	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4 COM QUATRO FUROS: TRANSPARENTE, EM TAMANHO A4, COM 150 MICRAS, 4 FUROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	ESPESSURA, DIMENSÕES, TEXTURA UNIFORME, TRANSPARÊNCIA.
34	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - COR VERMELHA: A) REATIVA O FUNCIONAMENTO DO CARIMBO COM ALGUMAS GOTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE; B) TAMBÉM UTILIZADO EM ALMOFADA PARA CARIMBO; C) A BASE DE ÁGUA, COM SECAGEM RÁPIDA; D) EMBALAGEM COM 28 ML.	MATERIAL DE QUALIDADE; SECAGEM RÁPIDA; QUE REATIVE O FUNCIONAMENTO DO CARIMBO SEM BORRAR.
35	VISOR PLÁSTICO COMPLETO: PARA PASTA SUSPensa; ACOMPANHA ETIQUETA DE PAPEL.	ESPESSURA; RESISTÊNCIA; TRANSPARÊNCIA; ACABAMENTO

4 – Caberá aos servidores designados pelo IPAM a análise das amostras, emissão de parecer contendo aprovação ou reprovação das mesmas, e apresentação ao Pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação dos itens à(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar no certame.

5 – Em hipótese alguma será aceito materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

6 – As amostras não serão devolvidas, sendo que aprovadas servirão para contraprova no recebimento dos materiais, e já contarão como produto entregue. Amostras reprovadas não serão custeadas pelo IPAM.